

[Handwritten signature]

Lei Municipal nº 620
de 17 de junho de 1992.

Autoriza o Poder Execu-
tivo Municipal a firmar
Acordo de Parcelamento
de Dívida para com o
Instituto Nacional de Se-
guro Social - INSS e
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Frederico Roeder, Prefeito Municipal
de Rio Fortuna Estado de Santa Catarina
no uso de suas atribuições;
faz saber a todos os habitantes
do município, que a Câmara Municipal, apre-
veu, e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado em
nome do município, firmar acordo de
parcelamento de Dívida com o INSS, da
forma do artigo 58 da Lei nº 8.212, de
24 de julho de 1991.

art. 2º - Para o pagamento de prestação do princí-
pal e seus acessórios, e de contribuições
normais, fica o Poder Executivo autorizado
a utilizar, vincular e permitir a retenção
de parcelas do fundo de participações
dos municípios.

art. 3º - O Poder Executivo consignará nas Orçamentações
anual e plurianual, Dotações Específicas

para o pagamento de contribuições normais e para amortização do principal e acessórios resultante do cumprimento desta lei.

art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

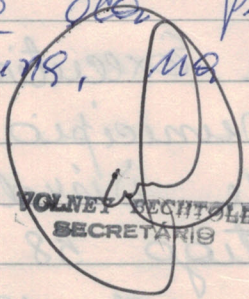
art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Rio Fortes, em 17 de junho de 1992.



FREDOLINO ROFCHER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortes, na data supra.



VOLNEY REICHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 621
de 17 de junho de 1992.

Autoriza o poder Executivo Municipal a doar o terreno da Quadra de Esportes ao lado do Campo do Flores.